



CD/21165.82768-00
|||||

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

EMENDA ADITIVA

Dispõe sobre o pagamento de um auxílio financeiro (14º Salário) para socorrer aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência em virtude dos efeitos devastadores causados pela Covid-19.

Inclua-se à Medida Provisória n.º 1.021, de 31 de dezembro de 2020, onde couber, o seguinte:

“O art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 40.
§ 1º

§ 2º É devido um pagamento extra do abono anual previsto neste artigo, a ser pago de forma imediata aos aposentados e pensionistas abrangidos por esta Lei.” (NR)

RICARDO SILVA
Deputado Federal



JUSTIFICAÇÃO

Estamos atravessando um momento atípico e sombrio de nossa história, milhares de pessoas tiveram suas vidas ceifadas em virtude deste vírus mortal que se espalhou por todo o mundo.

Indiscutivelmente os mais afetados foram os aposentados e pensionistas, que fazem parte do grupo de risco, sendo que figuram como cerca de 80% dos mortos durante esta crise sanitária mundial.

O fato é que existe um grande problema financeiro que afeta os aposentados e pensionistas do Brasil, pois o abono natalino devido aos aposentados e pensionistas no mês de dezembro foi antecipado para amenizar os impactos econômicos da pandemia e, por conseguinte, os deixou economicamente desamparados no final do ano.

É justamente para evitar a perda de mais vidas e atenuar as consequências econômicas danosas que afetam os vulneráveis idosos, aposentados e pensionistas, que, inspirados na sugestão apresentada pelo advogado e jurista Dr. Sandro Lúcio Gonçalves, pelo jornalista Milton José de Souza e pelo influenciador digital Felipe Nunes Fonseca de Brito, apresentamos a presente Emenda aditiva.

Por todo o exposto, é indispensável conceder uma ajuda financeira a esta parcela da população, motivo pelo qual a presente emenda tem como objetivo instituir o décimo quarto salário emergencial aos aposentados e pensionistas do INSS e, para tanto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

Deputado Federal RICARDO SILVA